



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2023

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
02/09/2026 11:06

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado a **UNIÃO**, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 64/2022 – Proad nº 2433/2022 e 3476/2026.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

CONTRATADA: **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.970.088/0001-25, com sede na Avenida Senador Souza Naves nº 1788, Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN, devidamente identificada nos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente termo aditivo consiste na seguinte alteração no Contrato nº 3/2023 (serviços terceirizados de manutenção predial e elétrica de instalações (edificações) – *Contratada: Planservice Terceirização de Serviços Ltda. – Vigência atual do contrato: 15/02/2026 a 14/02/2027*), conforme abaixo:

- a) Incluir, a partir de 14/09/2026, 01 (um) posto de Supervisor de Manutenção Predial e Elétrica em Curitiba;
- b) Incluir no Termo de Referência, os requisitos mínimos de escolaridade e qualificação profissional, bem como as atividades a serem desempenhadas pelo posto.

Cláusula única. O Termo de Referência passará a contar formalmente com os seguintes itens:
“[...]”

9.1.3 para o posto de Supervisor de Manutenção Predial e Elétrica:

9.1.3.1 ensino médio completo;

9.1.3.2 experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada na Carteira de Trabalho ou por atestados de capacidade técnica;

9.1.3.3 comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de Norma Regulamentadora nº 10;

9.1.3.4 comprovante e/ou certificado de conclusão do curso da Norma Regulamentadora nº 35;

[...]

9.2.3 O Supervisor de Manutenção Predial e Elétrica deverá desempenhar, dentre outras funções correlatas, também as seguintes atividades:

9.2.3.1 Planejar, coordenar, distribuir e monitorar as atividades diárias da equipe terceirizada de manutenção predial e elétrica, acompanhando os prazos e a qualidade da execução;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

9.2.3.2 Realizar o controle e a distribuição das ordens de serviço emitidas pelo Contratante, priorizando os chamados de caráter emergencial e de manutenção corretiva;

9.2.3.3 Inspecionar a qualidade técnica e os acabamentos de todas as atividades descritas nos subitens 9.2.1 (Trabalhador da manutenção) e 9.2.2 (Eletricista) antes da entrega definitiva dos serviços ao CONTRATANTE;

9.2.3.4 Atuar diretamente, em caráter de suporte técnico, urgência, contingência ou reforço operacional, na execução física e no reparo das atividades descritas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2, sempre que a complexidade do chamado ou a indisponibilidade momentânea da equipe o exigir;

9.2.3.5 Fiscalizar e garantir o cumprimento rigoroso das normas de Segurança do Trabalho por toda a equipe sob sua liderança, exigindo o uso correto de uniformes, crachás e EPIs (com especial atenção às diretrizes das normas NR-10 e NR-35);

9.2.3.6 Realizar testes operacionais e diagnósticos complexos em conjunto com o Eletricista de instalações em quadros elétricos, geradores, motobombas e sistemas de automação predial;

9.2.3.7 Manter a Fiscalização do Contrato informada sobre o andamento dos trabalhos diários e emitir relatórios periódicos;

9.2.3.8 Zelar pela conservação, guarda, limpeza e calibração de todos os instrumentos de medição, ferramentas manuais e equipamentos de proteção sob responsabilidade da equipe;

9.2.3.9 Participar de reuniões de alinhamento com a Fiscalização do Contrato e manter a cordialidade e o profissionalismo no ambiente de trabalho;

9.2.3.10 Executar outras atividades correlatas à profissão de supervisor de manutenção e à CBO 9501-10, segundo a necessidade do serviço e solicitação superior."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em razão do disposto na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada:

ITEM	UNIDADE	POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	NÚMERO DE POSTOS	VALOR MENSAL TOTAL
1	Cascavel	Trabalhador da manutenção de edificações 44h	R\$6.375,69	1	R\$6.375,69
2		Eletricista de instalações (edifícios) 44h	R\$9.106,67	1	R\$9.106,67
3	Curitiba	Trabalhador da manutenção de edificações 44h	R\$6.588,93	4	R\$26.355,72
4		Eletricista de instalações (edifícios) 44h	R\$9.964,17	3	R\$29.892,51
5		Supervisor de manutenção predial e elétrica 44h	R\$ 17.535,03	1	R\$ 17.535,03
6	Londrina	Trabalhador da manutenção de edificações 44h	R\$6.506,25	1	R\$6.506,25
7		Eletricista de instalações (edifícios) 44h	R\$9.729,99	1	R\$9.729,99
8	Maringá	Trabalhador da manutenção de edificações 44h	R\$6.406,52	1	R\$6.406,52
9		Eletricista de instalações (edifícios) 44h	R\$9.602,44	1	R\$9.602,44
Mão-de-obra total				14	R\$ 121.510,82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL
Mão-de-obra total	R\$121.510,82
Deslocamento	R\$9.361,49
Equipamentos	R\$1.864,17
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	R\$1.424,41
EPIs Covid-19	R\$112,40
Total mensal máximo	R\$ 134.273,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 14/09/2026.

CLAUSUAL QUARTA - DA GARANTIA

Em atendimento a cláusula sétima do contrato original combinado com o item 26.9 do Termo de Referência do Pregão 64/2022, deverá ser feita pela Contratada a complementação da garantia contratual no valor de R\$ 4.427,11 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos) cuja comprovação deverá se dar em até 10 dias úteis após o recebimento deste instrumento assinado pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 3/2023, aos elementos do Processo de Licitação Pregão n.º 64/2022, Proad's 2433/2022 e 3476/2026 e ao Despacho ODESP nº 802/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e aditivo/apostilamento não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, data da última assinatura digital/eletrônica.

CONTRATANTE:

(assinado digitalmente)
ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

MARILENI CORREA DE CARVALHO
FURLAN:29897700978
978
MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN
Administradora
Planservice Terceirização de Serviços Ltda.

Assinado de forma digital
por MARILENI CORREA DE
CARVALHO
FURLAN:29897700978
Dados: 2026.09.03 11:40:01
-03'00'